



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI Nº 3.154, de 20 de Junho de 2023.

“Dispõe sobre a adequação do salário base (piso) dos profissionais de educação da rede municipal de ensino e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adequado, com base nas determinações do Ministério da Educação (MEC) e de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de junho de 2008, o salário base (piso) dos profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino, nos seguintes moldes:

Professor de Educação Básica I-24 horas = R\$ 2.652,25

Professor Adjunto – 30 horas = R\$ 3.315,34

Professor de Educação Básica I – 30 horas = R\$ 3.315,34

Professor de Educação Básica II – 30 horas = R\$ 3.315,34

Psicopedagogo - 30 horas = R\$ 3.315,34

Coordenador Pedagógico – 40 horas = R\$ 4.420,55

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual, suplementada, se necessário.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jardim, 20 de Junho de 2023.

Oswaldo Moreira

Prefeito Municipal

